



EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0049/2025

Fica acrescentado art. 3º, renumerando-se os artigos subsequentes, com a seguinte redação:

“Art. 3ºO art. 106-A da Lei Complementar nº 741, de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

‘Art. 106-A.

.....

XXI – Secretário Executivo Adjunto da Aquicultura e Pesca.

.....’ (NR)”
NR

Sala das Comissões,

Deputado Pepê Collaço
Relator



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

Ofício nº 204/SCC-DIAL-GEMAT Florianópolis, 06 de março de 2025.

Senhor Presidente,

Solicito a essa Comissão que seja apresentada emenda aditiva ao Projeto de Lei nº 0049/2025, de origem governamental, que “Altera o Anexo XII da Lei Complementar nº 453, de 2009, que institui Plano de Carreira do Grupo Segurança Pública - Polícia Civil, e adota outras providências, e o art. 37 e o Anexo III da Lei Complementar nº 741, de 2019, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica e o modelo de gestão da Administração Pública Estadual, no âmbito do Poder Executivo, e estabelece outras providências”, a fim de acrescer o art. 3º ao PL, renumerando-se os artigos a ele subsequentes:

“Art. 3º O art. 106-A da Lei Complementar nº 741, de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

‘Art. 106-A.’

XXII – Secretário Executivo Adjunto da Aquicultura e Pesca.

.....’ (NR)” NR

Atenciosamente,

Marcelo Mendes
Secretário Adjunto da Casa Civil

Senhor
DEPUTADO PEPÊ COLAÇO
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça da Assembleia Legislativa
Nesta